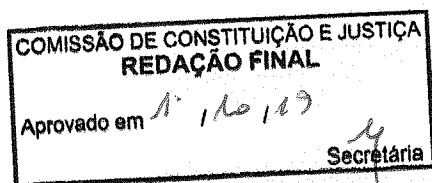




EMENDA À REDAÇÃO FINAL



Inclui a efeméride Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana compreendida entre os dias 17 e 23 de março.

I – Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Inclui a efeméride Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana compreendida entre os dias 17 e 23 de março.”

II – Altere-se o art. 1º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana compreendida entre os dias 17 e 23 de março.”

III – Altere-se o art. 2º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Art. 2º A Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil tem por finalidade promover a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando valorizar a vida e alertar para o problema de saúde e social que envolve a depressão, bem como buscando diminuir o índice de suicídio entre os jovens em geral.”

IV – Altere-se o art. 3º do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Art. 3º São diretrizes da Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil:

I – alertar a população sobre como perceber sinais de depressão em jovens;

II – promover encontros com especialistas para debater temas ligados a áreas da psicologia e da psiquiatria que tratam da depressão; e



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL
Aprovado em 1^a de 119
Secretária

EMENDA À REDAÇÃO FINAL

III – confeccionar material didático, capacitando cidadãos a orientar a procura por um especialista caso verifique a presença dos sinais de depressão.”

V – Exclua-se o Anexo do Projeto em epígrafe.

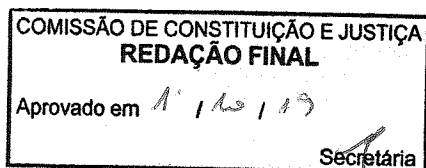
JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLL nº 184/18 à melhor técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009, após as alterações propostas pela aprovação da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2018.



REDAÇÃO FINAL



Inclui a efeméride Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana compreendida entre os dias 17 e 23 de março.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana compreendida entre os dias 17 e 23 de março.

Art. 2º A Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil tem por finalidade promover a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando valorizar a vida e alertar para o problema de saúde e social que envolve a depressão, bem como buscando diminuir o índice de suicídio entre os jovens em geral.

Art. 3º São diretrizes da Semana Lucas Camargo de Britto de Prevenção à Depressão Infanto-Juvenil:

I – alertar a população sobre como perceber sinais de depressão em jovens;

II – promover encontros com especialistas para debater temas ligados a áreas da psicologia e da psiquiatria que tratam da depressão; e

III – confeccionar material didático, capacitando cidadãos a orientar a procura por um especialista caso verifique a presença dos sinais de depressão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JM